



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, designada pela Portaria n.º 03.07.001/2017, de 03 de Julho de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00 HORAS do dia 18 de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem/Ce, CEP: 63.870-000, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

em vigor.	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO 35734/12 MDSCF, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	Menor Preço GLOBAL
Regime de Execução:	Indireta
Empreitada:	Empreitada por Preço GLOBAL
	DEFINICOES.

DEFINIÇOES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-PMBV, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de BOA VIAGEM.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de BOA VIAGEM
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMBV Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

- ANEXO I Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos pertinentes;
- ANEXO II Modelo de Proposta de precos:
- ANEXO III Modelo de Procuração e Declarações:
- ANEXO IV Minuta do Contrato:





1 - DO OBJETO

- 1.1 Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO 35734/12 MDSCF, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
- 1.2 O edital convocatório e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da PMBV, nos horários de 08h00min às 12h00min ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios TCM, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Boa Viagem, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1 Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 2.2.1.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.2 Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.2.3 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Boa Viagem;
- 2.2.4 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de BOA VIAGEM;
- 2.2.6 Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 Cooperativas.
- 2.2.8 A incompatibilidade entre os objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implica na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 Representação das Proponentes:
- 3.1.2 Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.5 Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 Análise e Classificação das Propostas de Precos:
- 3.1.7 Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

(CE)





- 3.1.8 Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.9 Recursos:

4 – DA FASE DE REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

- 4.1 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar documento hábil de representação, o qual deverá ser entregue à comissão Permanente de Licitação por ocasião da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.
- 4.2 Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:
- 4.2.1 Quando o representante não for o titular da proponente, deverá apresentar:
- a) Procuração pública ou particular outorgando poderes expressos de representação na presente licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;
- 4.2.2 Quando o representante for o titular da proponente, deverá apresentar:
- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, se houve, ou aditivo contratual consolidado em vigor:
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;
- 4.3 Apenas os Representantes devidamente constituídos poderão se manifestar na sessão pública, sendo que cada proponente poderá se fazer representar por apenas um representante, podendo este ser substituído ao longo do procedimento a qualquer momento.
- 4.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na exclusão da licitante do procedimento licitatório, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.
- 4.5 Quando o proponente manifestar intenção em participação do presente processo licitatório, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, a documentação referida no item 4 poderá ser apresentada por ocasião de sua presença na sessão pública respectiva.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.
- 5.2 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE

- 5.3 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.
- 5.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:
- **5.4.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro da sua validade.
- 5.4.2 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 5.4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou última alteração contratual devidamente consolidada, tudo registrado no órgão competente, acompanhada de prova do poder de administração; 5.4.2.2 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





5.4.2.3— Certidão Simplificada e a Especifica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com prazo de expedição de até a 30 (trinta) dias anteriores ao recebimento dos envelopes, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

5.4.2.4 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s)

sócio(s) administradores;

5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.4.3.9 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa: 5.4.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

5.4.4.1.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação; ou

b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

5.4.4.1.2 As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

5.4.4.1.3 As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.4.4.1.4 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

5.4.4.1.5 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3o da Instrução Normativa RFB n°. Instrução Normativa RFB n° 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001





5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.5.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 5.4.5.2. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- a) Alvenaria em tijolo cerâmico furado;
- b) Instalações hidro/eletro/sanitárias/pluvial/telefônica;
- c) Piso cerâmico;
- d) Impermeabilização com manta asfáltica;
- e) Pavimentação em concreto;
- f) Pintura;
- g) Prevenção e combate a incêndio.
- 5.4.5.2.1 No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante:
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço.
- 5.4.5.2.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- 5.4.5.2.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.





5.4.6 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.6.1 - O licitante deverá apresentar declaração firmada por seu responsável técnico, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na condição de responsável técnico durante a execução dos serviços ora licitados.

5.4.7 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.7.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.7.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.3 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.5 – Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Licitação, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

5.4.7.5.1 - A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427-7001.

5.4.7.5.2 - A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de Licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

5.4.7.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de BOA VIAGEM, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.8, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.8.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de BOA VIAGEM, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.7.7 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.8 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.8.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.8.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsimile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, devendo os documentos apresentado em língua estrangeira ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001





5.4.8.4 - As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprir além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.8.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante leválo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.9 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.9.1 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.9.2 - Somente serão aceitos documentos de habilitação acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entreque à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.9.3 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.9.4 – Todas as declarações deverão ter a assinatura com firma reconhecida.

5.4.9.5 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01** (uma) via em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS PROPONENTE

6.2 - As <u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u> deverão ser confeccionadas à máquina, impressão ou letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, do responsável legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL, deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS, à partir da data de apresentação da mesma;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

e) Assinaturas do(s) sócio(s) e do(s) Engenheiro(s);

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001

go go





6.2.2 – ORÇAMENTO DETALHADO, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas

decimais, sem erros de arredondamentos;

6.2.2.1 – No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM para o item.

6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMBV, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de precos estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" — Documentos de Habilitação e "B" — Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1 – Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização da sessão de abertura, será considerado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

7.2 - Após a Presidente da Comissão de Licitação receber os documentos referente à representação das proponentes, bem como os respectivos Envelopes "A" e "B", declarará encerrado referido prazo e nenhum outro será aceito.

7.3- Em seguida, os licitantes rubricaram os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.4 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.4.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A" ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.4.2 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, A Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos

P





em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão

7.7 – Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

7.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

7.10 – Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.11 – Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.12 – Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO, ocasião em que serão examinados os aspectos formais da Proposta, sendo que o não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.

7.13 – A Comissão fará a classificação das proponentes de acordo com os valores das propostas ofertadas;

7.14 — A Comissão examinará o Orçamento Detalhado na ordem de classificação das licitantes, iniciando pela licitante classificada em primeiro lugar, caso seja encontrado erro na elaboração do Orçamento Detalhado, a Comissão promoverá sua desclassificação no certame e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor valor, e assim sucessivamente, até que seja verificado que a licitante apresentou sua Proposta de Preços e o Orçamento Detalhado em conformidade com todos os requisitos do Edital, sendo esta declarada vencedora do certame.

7.15 – A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.16 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direto à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma: a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001





7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.17.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em

favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.17.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que

participam da licitação.

- 7.17.8 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, A Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 7.17.9 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 7.17.10 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 7.17.11 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 7.17.12 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.17.13 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 7.17.14 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 7.17.15 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.17.16 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 7.17.17 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 7.17.18 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

8.3 - O Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001





9 - DO CONTRATO

- 9.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BOA VIAGEM CE
- 9.2 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou por via postal com Aviso de Recebimento AR ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 9.3 É de inteira responsabilidade dos licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 9.4 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.2.1 será enquadrado no teor do art. 81 da lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocada a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 9.5 O Município de BOA VIAGEM, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e a licitante vencedora desta licitação assinará contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.
- 9.6 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 9.7 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM especialmente designado.
- 9.7.1 O representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.8 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.8.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.10 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 9.11 O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93, contados da assinatura da ordem de serviço.
- 9.12 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.
- 9.11 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo gualquer dos seguintes casos:
- 9.11.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 9.11.2 lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 9.11.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 9.11.4 concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 9.11.5 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.11.6 razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

(10)





9.11.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.13 - É facultada à Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.14 - A Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de

serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato,

após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico. 11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu

registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá. mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais,

equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE - RECURSO FEDERAL/CONVÊNIO, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos	Secretaria	Órgão	Unidedu Orçamentiria	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
017	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07	07.02	08.122.0807.1.006	4.4.90.51.00

13 - DOS RECURSOS





13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues A Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto guando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1 A licitante que, convocada pela PMBV para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMBV, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMBV rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de BOA VIAGEM.
- 14.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM.
- 14.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMBV, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

- 14.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.
- 14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 14.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;

- III demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de BOA VIAGEM pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 14.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de BOA VIAGEM.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001







15.1- A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90°, Art. 93° e Art. 96° da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro.

de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMBV, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 Centro Boa Viagem/Ce, CEP: 63.870-000 ou através do telefone (88)3427.7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 16.2 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.2.1 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Presidente da CPL

16.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMBV, durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de BOA VIAGEM (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

BOA VIAGEM/CE, 30 de Agosto de 2017.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001





ANEXO I

(EM ANEXO) TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO





TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMARIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃOS SOLICITANTES:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- a) <u>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ORGÃO: 07</u> UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 PROJETO ATIMDADE: 08.122.0807.1.006 FONTE: 017 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.
- 3.FONTE(S) DE RECURSO: RECURSO FEDERAL/CONVÊNIO.
- 4.VALOR(ES) ESTIMADO(S):
- a) <u>SECRETARIA DO TRABÁLHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ORGÃO: 07</u> VALOR ESTIMADO R\$ 299.368,61 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO 35734/12 MDSCF, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
- 6. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica pela necessidade de construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a oferta de ações de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial individualizado e sistemático a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de risco ou violação de direitos e a adolescentes autores de ato infracional, e também para atender crianças e adolescentes vitimas de violências e suas famílias. Isso por meio da conclusão da obra objeto deste projeto básico, com o intuito de beneficiar a população deste Município.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.PRAZO E LOCAL PARA INICIO DOS SERVIÇOS: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução.
- **8.PRAZO DE VIGENCIA:** O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

BOA VIAGEM/CE, 23 de Agosto de 2017.

MASLUCIA MARIA FACUNDO MESQUITA ELABORADO /AUTORIZADO









MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto:

CENTRO DE ASSISTÊNCIA REFERÊNCIA

ESPECIALIZADO

DE

SOCIAL - CREAS Área da Edificação: 2 16,60 M²

Pavimento:

Térreo

Área do Terreno:

600,00 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro CEP - 63870-000. Boa Viagem - Ceará - Fone/Fax (88) 3427 7001 E-mail: gabinete@boaviagem.ce.gov.br









PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações técnicas e descrições teem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção do **Centro de Referencia Especializado de Assistência Social** – **CREAS**, que é formado pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Acesso Coberto – 10,50m²; II) Recepção – 23,80m²; III) Salas de Atendimento Familiar – 24,00m²; IV) Salas de Atendimento Individual – 18,00m²; V) Sala Multiuso – 35,00m²; VI) Sala de Coordenação/Administração – 12,00m²; VII) Copa – 8,00m²; VIII) Área de Serviço Coberta – 6,75m²; IX) WC para PNE (masculino/feminino) – 2,55m² cada um; X) WC coletivo (masculino/feminino) – 6,08m² cada um; XI) Espaço Externo Coberto – 13,07m²; XII) Jardim – 2,22m²; e XIII) Circulação – 27,10m².

Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou regional, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, sendo necessário informálas ao Ministério, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇAO DA OBRA

A execução da edificação do CREAS ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

2 – TERRENO

O terreno deverá ser preferencialmente plano e em formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 15,00 metros lineares de frente e de fundos e 40,00 metros lineares ao longo de cada lado, com área superficial total de 600,00m². Possuir ainda fácil acesso aos serviços de transporte públicos.

3 – TIPO DE SOLO

R







O tipo de solo deverá ser, preferencialmente, argiloso, com média permeabilidade, seco *in natura*, permitindo, se necessário, uso normal de dreno a fim de não constituir problemas futuros. Deverá ter boa capacidade de carga de suporte à ruptura, com valor mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa), permitindo o uso de fundações diretas (do tipo sapata), com solo firme a uma profundidade máxima de 2,00 metros lineares.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS

1.0 - NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.
- 1.2. A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse modelo projeto padrão, implantado em um terreno específico, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta, com sapatas isoladas e vigas baldrame. As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas apenas para servir de base para se estimar o custo de construção. Com isso, faz-se necessária uma revisão geral desses documentos e compatibilizá-los com seus projetos complementares.
- 1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação de Engenharia do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, que dará sua anuência aprovativa ou não.
- 1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- 1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.







- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do FNA, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 - FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- 2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Centro CEP – 63870-000. Boa Viagem – Ceará – Fone/Fax (88) 3427 7001 E·mail: gabinete@boaviagem.ce.gov.br







- 2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- 2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- 2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- 3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 - INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barração; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

5.0 – SERVICOS PRELIMINARES

- 5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.
- 5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável.









- 5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.
- 5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.
- 5.4. Todo o perímetro do terreno (90,00m) deverá ser fechado, na forma das exigências locais determinadas pelo convenente, com instalação de tapume que deverá ser executado com tábuas de 2.5×30 cm e chapas de madeira compensada 1.10×2.20 m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca.
- 5.5. Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitório, etc., numa área mínimo de 20,00m², com paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm e piso cimentado em todas as dependências, previsão de vasos sanitários com caixa de descarga universal, lavatórios e pia de cozinha.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

- 6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.
- 6.2. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.
- 6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.
- 6.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.
- 6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.











6.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 - MOVIMENTO DE TERRA

- 7.1. As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.
- 7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).
- 7.3. Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: rede externa da entrada de instalação elétrica, rede externa da instalação telefônica, rede externa da instalação de água potável, rede externa da instalação de esgoto sanitário, rede externa da instalação de águas pluviais e rede externa das instalações provisórias.
- 7.4. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.
- 7.5. O aterro da projeção da obra (caixão) será executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0.20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de 1,20 m para cada lado da projeção da edificação, formando um talude a 45 graus, nos quatro cantos da saia de contenção.









8.0 - INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

- 8.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.
- 8.2. As fundações serão superficiais e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executadas em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, afim de receber as paredes de alvenaria da edificação, a sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).
- 8.3. O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela contratante, de acordo com NBR 6122/2010.
- 8.4. As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm²), por cargas atuantes da supraestrutura.
- 8.5. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.
- 8.6. As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,80 x 0,80m e 0,15m de altura, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os "arranques" dos pilares, formando o "pescoço" de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa.

9.0 - SUPERESTRUTURA

9.1. GENERALIDADES

9.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.









- 9.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.
- 9.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.
- 9.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.
- 9.1.5. As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.
- 9.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.
- 9.1.7. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.
- 9.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

9.2. MATERIAIS COMPONENTES

- 9.2.1. Aço para concreto armado
- 9.2.1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

922. Aditivos

DO









9.2.2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

9.2.3. Agregados

9.2.3.1. Miúdo

9.2.3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

9.2.3.2. Graúdo

9.2.3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

9.2.4. Água

9.2.4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

9.2.5. Cimento

- 9.2.5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.
- 9.2.5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

9.3. ARMAZENAMENTO

9.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.









9.3.1.1. Aços

9.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

9.3.1.2. Agregados

9.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3.1.3. Cimento

9.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.4. Madeiras

9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

9.4. FORMAS

9.4.1. Generalidades

9.4.1.1. A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

9.4.2. Materiais:

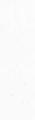
- 9.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.
- 9.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.
- 9.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

9.4.3. Execução

9.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

Per









- 9.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.
- 9.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.
- 9.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.
- 9.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.
- 9.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.
- 9.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.
- 9.4.3.8. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.
- 9.4.4. Escoramento
- 9.4.4.1. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.
- 9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto
- 9.4.5.1. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.
- 9.4.5.2. As superficies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.











9.5. ARMADURAS

9.5.1. Generalidades

- 9.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.
- 9.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.
- 9.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.
- 9.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.
- 9.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.
- 9.5.1.6. É recomendável que as superficies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.
- 9.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.
- 9.5.2. Cobertura de concreto

De la









- 9.5.2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.
- 9.5.2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.
- 9.5.3. Limpeza
- 9.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.
- 9.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.
- 9.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.
- 9.5.4. Dobramento
- 9.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.
- 9.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.
- 9.5.5. Emendas
- 9.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.
- 9.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.
- 9.5.6. Fixadores e espaçadores
- 9.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superficies externas.
- 9.5.7. Proteção











- 9.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.
- 9.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

9.6. PREPARO DO CONCRETO

- 9.6.1. Generalidades
- 9.6.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.
- 9.6.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.
- 9.6.2. Materiais
- 9.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.
- 9.6.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.
- 9.6.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.
- 9.6.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.
- 9.6.3. Ensaios
- 9.6.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.
- 9.6.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.











- 9.6.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.
- 9.6.3.4. Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.
- 9.6.3.5. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.
- 9.6.3.6. Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.
- 9.6.4. Dosagem
- 9.6.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.
- 9.6.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

9.7. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

- 9.7.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.
- 9.7.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.
- 9.7.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.
- 9.7.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

9.8. TRANSPORTE DO CONCRETO

- 9.8.1. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.
- 9.8.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.
- 9.8.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.











9.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO

- 9.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.
- 9.9.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.
- 9.9.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.
- 9.9.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.
- 9.9.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.
- 9.9.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.
- 9.9.7. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.
- 9.9.8. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando e mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.
- 9.9.9. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.
- 9.9.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.
- 9.9.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.
- 9.9.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.









- 9.9.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.
- 9.9.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.
- 9.9.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

9.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO

- 9.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.
- 9.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.
- 9.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.
- 9.10.4. Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.
- 9.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.
- 9.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

9.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM

- 9.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.
- 9.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.











9.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

9.12. CURA DO CONCRETO

- 9.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.
- 9.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superficies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.
- 9.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.
- 9.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.
- 9.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.
- 9.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

9.13. DESFORMA DA ESTRUTURA

- 9.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada
- 9.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.
- 9.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.
- 9.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.











9.14. REPAROS ESTRUTURAIS

- 9.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).
- 9.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.
- 9.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

9.15. PILARES

9.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

9.16. VIGAS

9.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.

9.17. LAJE DE FORRO

9.17.1. A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 12 cm, capeamento de 4 cm, sobrecarga de 100 Kgf/m² e Fck = 20 Mpa.

9.18. VERGAS

9.18.1. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com Fck = 15 MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.

9.19. PILARETES DE AMARRAÇÃO E RUFOS NA COBERTURA

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Centro CEP – 63870-000. Boa Viagem – Ceará – Fone/Fax (88) 3427 7001 E-mail: gabinete@boaviagem.ce.gov.br









9.19.1. Serão em concreto armado, com Fck = 20 MPa e dimensões de acordo com o contido no projeto estrutural.

9.20. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

9.20.1. Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

9.21. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

9.21.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

10.0 - PAREDES

- 10.1. Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m),
- 10.2. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (*cal hidratada e areia*), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.
- 10.3. As superficies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.
- 10.4. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.
- 10.5. As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, consequentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.
- 10.6. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.
- 10.7. Nos boxes dos sanitários coletivos, tanto masculino como feminino, serão executadas divisórias de mármore branco nacional, espessura de 3 cm e dimensões de acordo com o projeto arquitetônico.











11.0 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

- 11.1. Portas de Madeira e Alumínio com Vidro
- 11.1.1. Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.
- 11.1.2. As ferragens destas portas deverão ser de primeira linha, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.
- 11.1.3. De acordo com o projeto arquitetônico, as portas do tipo PV serão de correr, em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, ferragens também em alumínio, com vidro temperado liso 10 mm, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. A fixação dos contramarcos será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra marco.

11.2. Portas de Ferro

- 11.2.1. As esquadrias de ferro deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser confeccionadas em chapa dobrada nº. 14, chumbadas diretamente na alvenaria, e com suas ferragens (fechaduras e dobradiças).
- 11.3. Janelas de Alumínio com Vidro
- 11.3.1. De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas do tipo JA, tanto as de correr como aquelas com mecanismo máxim-ar, deverão também, assim como as portas do tipo PV, ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, ferragens também em alumínio, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. Do mesmo modo dito para as portas, a fixação dos contra-marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra-marco.

12.0 - COBERTURA

- 12.1. A estrutura de apoio do telhado será composta de madeira de lei, bem seca, isenta de brocas e sem nós que comprometam sua durabilidade e resistência. Essa estrutura deverá ser apoioda na laje e obedecer à inclinação prevista para as telhas de 18°.
- 12.2. Serão empregadas telhas de fibrocimento onduladas 6 mm, de acordo com as medidas da planta de cobertura, procedência de primeira qualidade, sujeitas à aprovação da Fiscalização do contratante.

90









- 12.3. Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância.
- 12.4. As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

13.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

- 13.1. Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas baldrame, com aplicação de tinta betuminosa a frio (hidroasfalto) em duas demãos
- 13.2. Sobre as áreas a serem impermeabilizadas com manta asfáltica, será executado berço regularizador em argamassa (cimento e areia média) no traço 1:3, e posterior aplicação de 2 demãos de *primer* asfáltico a frio, para obter aderência satisfatória da manta que será aplicada.
- 13.3. As calhas e a laje descoberta da cobertura deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica 4 mm, aplicada sobre as mencionadas áreas, em rolos individuais de 1 x 10m, com aquecimento por maçarico e combustão de gás de cozinha (botijão de 20 Kg), na temperatura média de 55°C.
- 13.4. Emendas por traspasse das mantas deverão ter no mínimo largura de 0,10m, com aplicação de fita adesiva própria ao longo de cada emenda.
- 13.5. Nos cantos de encontro entre as superfícies horizontal e vertical, a manta deverá assumir geometria boleada contínua (sem emendas), tipo "meia cana", a fim de garantir total estanqueidade quanto a uma eventual infiltração de água.
- 13.6. Uma vez concluída toda a impermeabilização de manta asfáltica, deverá ser executada a proteção mecânica em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com juntas de dilatação plásticas de 3 mm de espessura e 10 mm de altura, espaçadas a cada 1.00m.

14.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES

- 14.1. Considerações Gerais
- 14.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superficies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superficies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.
- 14.1.2. Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

90









- 14.1.3. A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superficies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.
- 14.1.4. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.
- 14.1.5. Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.
- 14.2. Chapisco
- 14.2.1. Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superficies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso *com peneira fina*, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.
- 14.3. Argamassas de Revestimento Emboço e Reboco
- 14.3.1. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".
- 14.3.2. A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.
- 14.3.3. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.
- 14.3.4. A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.
- 14.3.5. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superficie revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.











14.3.6. Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré - preparada), em sacos de 15 a 25 Kg, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

14.4. Azulejo

14.4.1. Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 15x15 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura do teto.

15.0 - PAVIMENTAÇÃO

- 15.1. Contra piso e camada regularizadora
- 15.1.1. Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.
- 15.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.
- 15.1.3. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.
- 15.1.4. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.
- 15.1.5. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 5 cm, superficie com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.
- 15.1.2. Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, na proporção indicada pelo fabricante.

15.2. Piso cerâmico

- 15.2.1. Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cerâmico do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais de 30 x 30 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada
- 15.2.2. As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 3 a 5 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, na mesma cor do piso cerâmico.

Ju /









- 15.2.3. A área interna receberá piso tátil emborrachado, placa de 25 x 25cm, que deverá ser colado com a cola específica sobre o piso cerâmico. E na área externa receberá piso tátil em placa cimentícia de 25x25cm que deverá ser assentado ainda na fase de execução da calçada.
- 15.3. Calçadas pública e pátio externo
- 15.3.1. A calçada deverá ser executada em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 7 cm, com juntas plásticas a cada 1.00 m, formando retângulos perfeitos, superficie com caimento mínimo de 0.5% para o jardim e sarjetas.

16.0 - RODAPÉS E PEITORIS

- 16.1. Rodapés
- 16.1.1. Nos ambientes onde o piso for cerámico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 7 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, na mesma cor do piso.
- 16.2. Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas
- 16.2.1. De acordo com o projeto arquitetônico, nos ambientes referentes às áreas laváveis e almoxarifado, os peitoris serão em azulejo branco, assentados sobre emboço com argamassa industrial colante, e rejuntados com rejunte industrial cor branca.
- 16.2.2. Os arremates nas áreas laváveis e almoxarifado, ao longo dos vãos de portas e janelas, também serão em azulejo branco, assentados e rejuntados de acordo com o mesmo procedimento aplicado para os peitoris, inclusive quanto à argamassa colante e o rejunte.
- 16.3. Peitoris de argamassa
- 16.3.1. Nos ambientes onde as paredes serão revestidas com reboco (argamassa única), os peitoris das janelas deverão ser do mesmo tipo de revestimento.

17.0 - PINTURA

- 17.1. Normas Gerais
- 17.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
- 17.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.
- 17.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- 17.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

98









- 17.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- 17.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- 17.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.
- 17.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.
- 17.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).
- 17.1.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.
- 17.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.
- 17.2. Pintura Acrílica
- 17.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico.
- 17.2.2. Tanto as paredes internas como os tetos, serão primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos.

Pintura em Esmalte Sintético

- 17.3.1. Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.
- 17.3.2. Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso e, por último, duas demãos de esmalte sintético na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

18.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA (DADOS E VOZ)

- 18.1. Considerações Gerais
- 18.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007, ficando a elaboração de ambos por conta do Ente Federado (Contratante) e (ou) pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante, uma vez que a Coordenação de Engenharia do FNAS disponibilizará apenas os pontos para cada projeto.











- 18.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.
- 18.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.
- 18.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente.
- 18.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.
- 18.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:
 - Entrada e medição para energia elétrica e QGDT para telefônica.
 - Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
 - Caixas de passagem telefônicas para o sistema dados e voz.
 - Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
 - Distribuição de tubulações de telefonia (dados e voz) e cabeamento estruturado.
 - Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.
- 18.2. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos
- 18.2.1. Entrada e medição
- 18.2.1.1. O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será aéreo e (ou) subterrâneo, e irá até o poste instalado na mureta, junto ao portão principal do CREAS. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria, enquanto que para a telefonia o ramal de entrada irá da rede aérea pública até o QGDT, no interior do CREAS.
- 18.2.2. Alimentador Geral
- 18.2.2.1. Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quatro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável, envolvidos ("envelopados") por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.
- 18.2.2.2. A entrada e a medição da energia elétrica, bem como a entrada de telefonia, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.









- 18.2.3. Quadro Elétrico
- 18.2.3.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:
 - Barramento em cobre com parafusos e conectores.
 - Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 30 A
 - Disjuntor geral trifásico de proteção de até 50A.
 - Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.
- 18.2.4. Quadro de Telefonia (Dados/Voz)
- 18.2.4.1. Os cabos de telefonia serão estruturados e do tipo trançado, formando pares
- 18.2.4.2. No quadro geral (QDGT) n° 03 (40 x 40 x 10 cm) -, serão fixados tantos blocos (BLI's), de acordo com a demanda exigida pelo sistema telefônico da edificação.
- 18.2.5. Circuitos Elétricos Alimentadores
- 18.2.5.1. De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.
- 18.2.5.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável de primeira qualidade, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).
- 18.2.5.3. Toda a rede de telefonia (dados/voz) também será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável, bitolas em função do cabeamento estruturado a ser instalado.
- 18.2.6. Condutores Elétricos
- 18.2.6.1. Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolação para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal variando de 10mm² a 25mm².
- 18.2.6.2. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolação para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), com seções nominais variando de 1,5mm² a 4mm².











18.2.6.3. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

18.2.7. Caixas de Passagem

- 18.2.7.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4 x 4"), hexagonal (3 x 3") e retangular (4 x 2"), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e "know out" para tubulações de até 1" (25mm).
- 18.2.7.2. As caixas de telefonia serão de embutir, chapa metálica nº 18, com dimensões de 10 x 10 x 5 cm, entrada/saída de até 1" (25mm), com tampa cega na cor cinza e furo central para passagem do cabo telefônico.
- 18.2.8. Luminárias, Interruptores e Tomadas
- 18.2.8.1. As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo prisma para 2 x 20w e 2 x 40w, conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva
- 18.2.8.2. As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente para 20w e 40w, tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino.
- 18.2.8.3. Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.
- 18.2.8.4. Os reatores serão eletrônicos de alto fator de potência (FP = 0,97), carcaça revestida interna e externamente e com base anti corrosiva, para luminárias de 2 x 20w e 2 x 40w.
- 18.2.8.5.. Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto).
- 18.2.8.6. As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 15 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto. Deverão também ser testadas por voltimetros para maior certeza de sua produção efetiva.

18.3. Diversos

18.3.1. Todas as instalações, tanto elétrica como telefônica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.











- 18.3.2. A instalação telefônica / internet deverá ser executada de acordo com o respectivo projeto, sendo que sua rede deverá ser independente e totalmente separada da rede elétrica.
- 18.3.3. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor terra em cada aparelho elétrico.

19. 0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

- 19.1. Considerações Gerais
- 19.1.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.
- 19.1.2. O abastecimento de água potável para o CREAS se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.
- 19.1.3. O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em série (um ao lado do outro) e estacionados sobre laje elevada de concreto armado, situada em projeção acima dos sanitários para PNE.
- 19.1.4. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.
- 19.1.5. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrostaticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.
- 19.2. Dutos e Conexões
- 19.2.1. Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom) de primeira qualidade e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.
- 19.2.2. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.
- 19.3. Reservatório Elevado e Barrilete









19.3.1. Este sistema será formado pelo seguinte conjunto: 2 (dois) reservatórios com capacidade de 1.000 litros cada, interligados entre si (tipo by-pass), com limpeza e extravasor, "ladrão", para cada caixa, ramal de saída na vertical com coluna mínima de 0,85 m (do fundo da caixa), tubulação inicial de 60mm e registros de gaveta brutos para controlar o fluxo do líquido e dar suporte a uma eventual e necessária manutenção da rede, ramais ortogonais com redução do diâmetro do duto até atingir os pontos de descida para cada ambiente demandador e torneira do tipo bóia instalada em cada reservatório para controle do nível de água armazenada.

20.0 - INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 20.1. Considerações Gerais
- 20.1.1. As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na NBR 10.844/89.
- 20.1.2. A tubulação da rede prevista no projeto escoará, por gravidade, todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação.
- 20.1.3. As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente nas caixas de areia (dimensões de 40 x 40 x 40 cm), situadas na área externa da edificação, que serão interligadas entre si por meio dos dutos de PVC (mínimo de 100 mm), envelopados com concreto simples na profundidade de 0,50m e envolvidos com areia grossa antes do reaterro das valas, sendo que as águas captadas terão por destino final as sarjetas das vias públicas e (ou) o próprio terreno da obra, que contenha área verde.
- 20.2. Tubos e Conexões
- 20.2.1. Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, de primeira qualidade e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.
- 20.2.2. Na saída de cada ramal captador, nas extremidades das calhas de cobertura, deverá ser prevista a instalação de ralos hemisféricos em ferro galvanizado, diâmetro compatível com o tubo de queda, a fim de se evitar o acúmulo de detritos e o consequente entupimento do ramal.

21.0 - INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

- 21.1. Considerações Gerais
- 21.1.1. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.
- 21.1.2. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Centro CEP – 63870-000. Boa Viagem – Ceará – Fone/Fax (88) 3427 7001 E-mail: gabinete@boaviagem.ce.gov.br







- 21.1.3. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário do CREAS, como sanitários, copa e área de serviço, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados.
- 21.1.4. As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.
- 21.1.5. Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação, "suspiro", conectada a cada ramal primário, que deverá ter continuidade além da cobertura, em pelo menos 1,00 m acima desta.
- 21.1.6. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.
- 21.1.7. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do reaterro e compactação das cavas.

21.2. Tubos e Conexões

- 21.2.1. Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos de primeira linha.
- 21.2.2. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, todos de primeira linha, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

21.3. Caixa Sifonada e de Gordura

- 21.3.1. Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura na área de serviço coberta, todas as peças em material de PVC de primeira linha dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico.
- 21.3.2. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, sendo que a primeira, nas dimensões de 60 x 60 x 60 cm, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto, enquanto que a segunda será do tipo pré-moldada Ø 60 cm e também com tampa de concreto.
- 21.4. Sistema Fossa Sumidouro











- 21.4.1. A fossa séptica, por ser uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo, e o sumidouro um compartimento sem laje de fundo, que permite a penetração do efluente líquido da fossa séptica no solo, este sistema deverá ser previsto e executado, com base na NBR 7229/93, caso a localidade do ente federado não disponha de rede pública para esgoto sanitário.
- 21.4.2. Para a fossa séptica, de acordo com o porte deste CREAS, os procedimentos executivos serão conforme os projetos.
- 21.4.3. Com base no porte deste CREAS, o sumidouro será executado de acordo com o projeto.

22.0 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 22.1. De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local.
- 22.2. A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local ou da cidade mais próxima da edificação do CREAS.
- 22.3. A Empreiteira submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, o projeto de instalação contra prevenção e combate a incêndio, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades locais, dando sempre prévio conhecimento ao Contratante. Caso sejam necessárias algumas readequações no projeto, o ônus destas correrá por conta da Empreiteira, até aprovação e liberação final de vistoria.

23.0 - LOUÇAS E METAIS

- 23.1. Considerações gerais
- 23.1.1. A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.
- 23.1. Louças e Bancadas
- 23.1.1. Todas as louças serão da cor branca e de primeira linha
- 23.1.2. Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½").











- 23.1.3. No sanitário coletivo masculino será colocado um mictório completo (fixações, sifão, válvula de descarga, etc.).
- 23.1.4. Os lavatórios serão sem coluna de 45 x 33 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.
- 23.1.5. O tanque da área de serviço coberta será fixado com buchas S10 e parafusos metálicos.
- 23.1.6. A pia da cozinha conjugada à bancada, terá formato retangular em aço inoxidável, fosco e não imantado, tamanho nº 2 (30x40x25), em material de procedência nacional AISI 304.
- 23.1.7. Em ambos os sanitários coletivos deverão ser executadas bancadas em mármore branco, e=3 cm, com cuba de louça branca e demais acessórios complementares.
- 23.1.8. Saboneteiras, porta toalhas e papeleiras serão de louça branca.
- 23.2. Metais
- 23.2.1. Válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de \emptyset 38 mm (1 $\frac{1}{2}$ "), de primeira qualidade.
- 23.2.2. Os metais que irão complementar as louças deverão ser de primeira e colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½" (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento.
- 23.2.3. As torneiras serão cromadas, de primeira linha.
- 23.2.4. Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos de primeira linha.

24.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

- 24.1. Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, padrão previsto na NBR 9050/2004, de primeira linha em volta dos vasos sanitários.
- 24.2. A grama do tipo *batatais* deverá ser plantada sobre a área prevista no projeto, mas antes esta deverá estar totalmente limpa, regularizada e devidamente adubada e revolvida.
- 24.3. Após a colocação das placas aplicar uma camada de 2 cm de terra vegetal. A água para molhar a grama recém plantada deverá ser sempre abundante nos primeiros dias, substituindose as mudas e área de gramas que não tenham vingado.
- 24.4. Na entrada do lote da edificação deverá ser colocado grade e portão metálico, conforme projeto.











25.0 - SERVIÇOS FINAIS

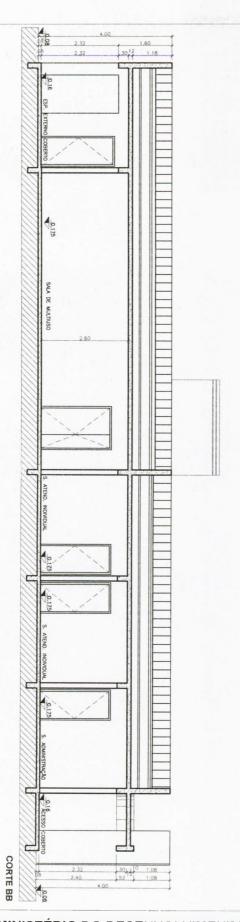
- 25.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).
- 25.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- 25.3 Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- 25.4. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.
- 25.5. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- 25.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- 25.7. Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
- 25.8. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.
- 25.9. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.
- 25.10. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

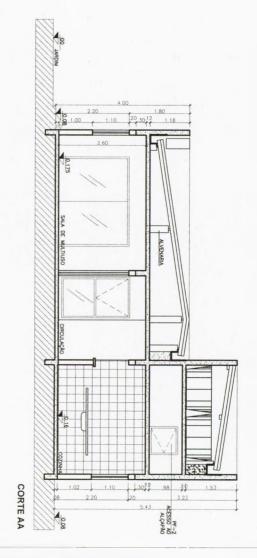














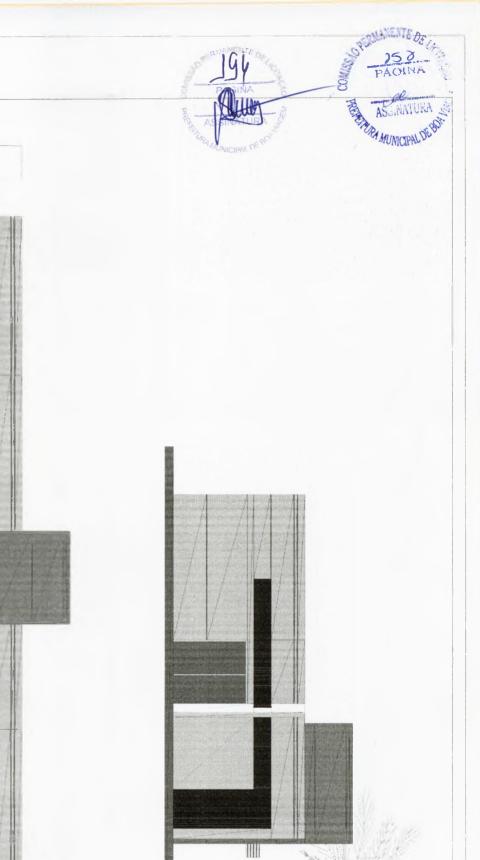


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÈNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS CORTE AA E CORTE BB - ESC 1/75

ÁREA EDIFICAÇÃO: 216,60m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS FACHADA FRONTAL E FACHADA LATERAL - ESC 1/75

FACHADA FRONTAL

ÁREA EDIFICAÇÃO: 216,60m²

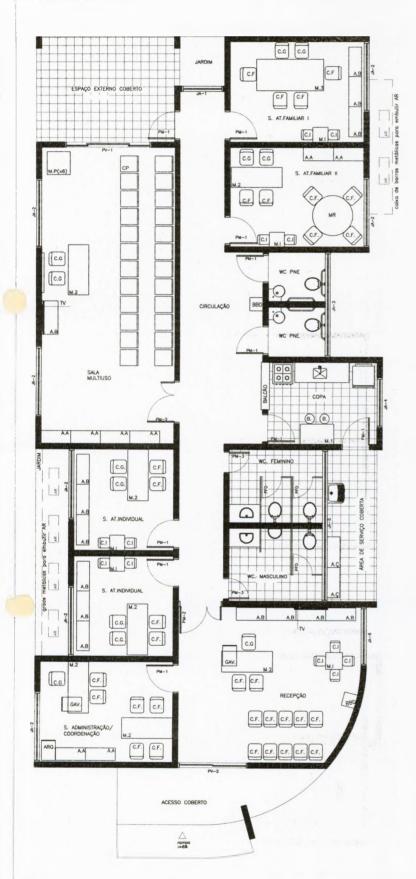
FACHADA LATERAL

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

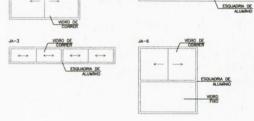


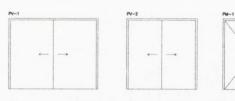


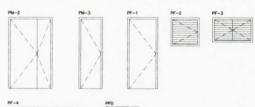














ABERTURA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADI
AA	ARMARIO ALTO	8
A.B	ARMÁRIO BAINO	14
AÇ	ARMÁRIO DE AÇO	2
C.G	CADEIRA GIRATÓRIA	12
C.F	CADEIRA FIXA	32
C.P	CADEIRA DE PLÁSTICO	24
C.I	CADEIRA INFANTIL	12
8.	BANCO COZINHA	2
M.R	MESA REDONDA - # 1,20m	1
M. I	MESA COZINHA 1,00mX0,80m	1
M.2	MESA 1,50mX0,60m	7
м.3	MESA 2,00mX1,00m	1
MP	MESA DE PLÁSTICO 0,7mH0,70m	6
M.I	MESA INFANTIL	5
880	BEBEDOURO	2
GAV.	GAVETEIRO	2
ARQ	ARQUIVO	1
AR	AR CONDICIONADO	5
	GELADEIRA	7
	FOGNO	1
	PURIFICADOR DE ÁGUA	1
	VENTILADOR DE TETO	4
	TELEVISOR	2
	QUADRO BRANCO 1,20mX0,80m	1
	ESPELHO 0.90 x 0.90	2
	ESPELHO PNE 0,50 x 0,80	2





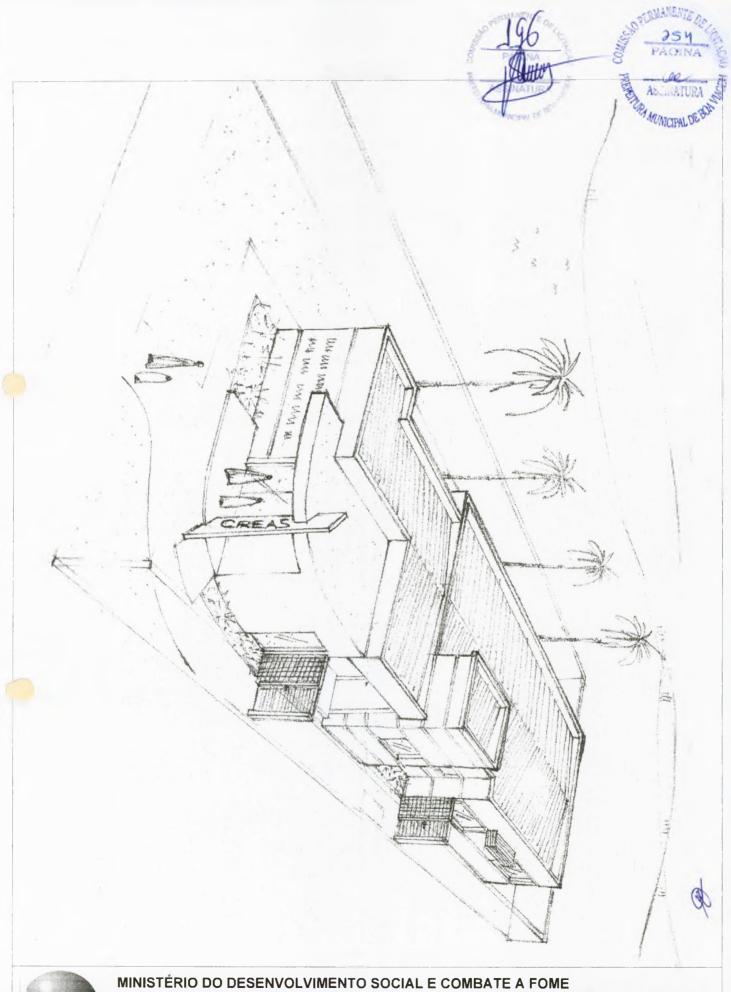
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PLANTA LAYOUT E DETALHE ESQUADRIAS - ESC 1/75

ÁREA EDIFICAÇÃO: 216,60m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

4/6





PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PERSPECTIVA-SEM ESCALA

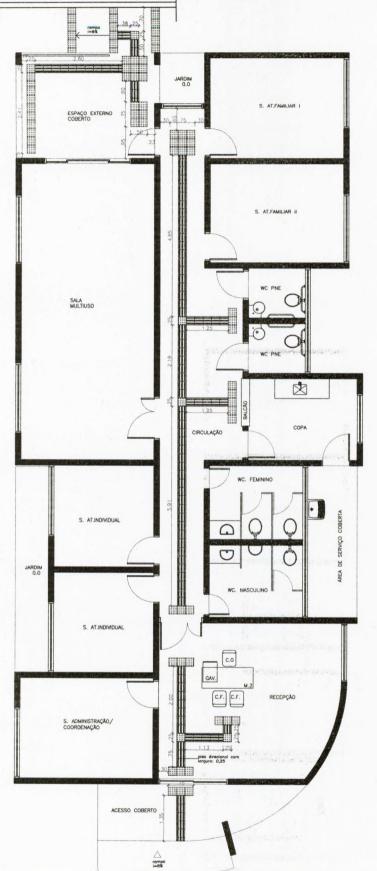
ÁREA EDIFICAÇÃO: 216,60m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

1/6



ASS.NATURA ASS.NATURA



- LEGENDA:



Piso Direcional — 0,25 x 0,25m Piso Direcional — indicando a rota.



Piso Alerta - 0,25 x 0,25m Piso de Alerta — indicando: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.

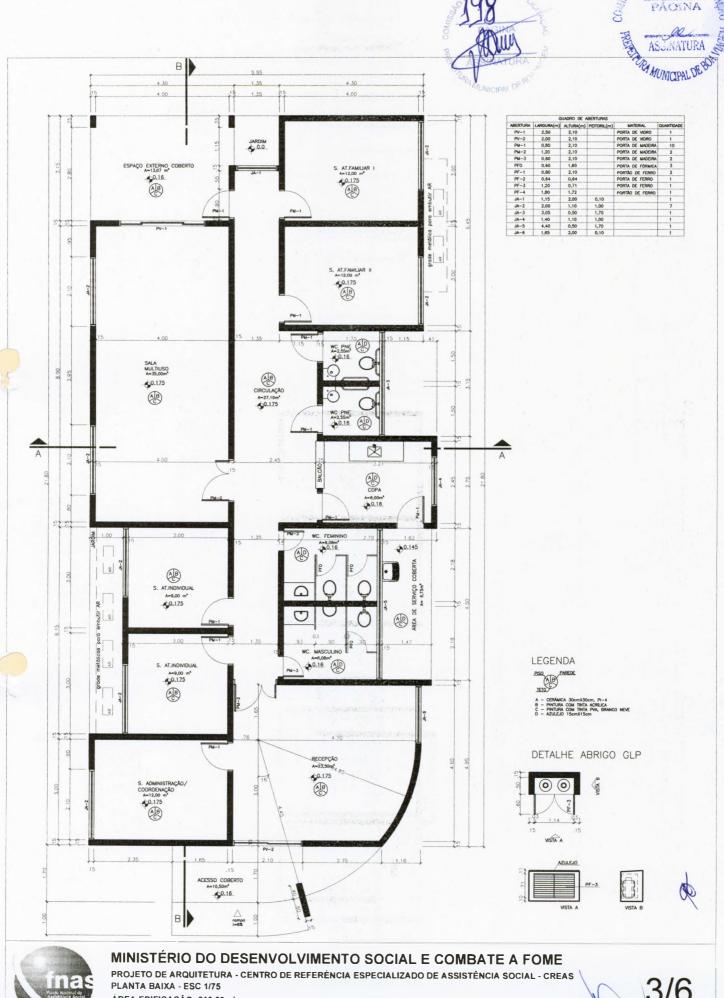


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PLANTA BAIXA DE ACESSIBILIDADE - ESC 1/75

ÁREA EDIFICAÇÃO: 216,60m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²





ÁREA EDIFICAÇÃO: 216,60m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m2

3/6





Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Município: Boa Viagem - CE

Data Base: JAN12011UMCPA BDI: 20% SINAPI

Planilha Orçamentária

ltem	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
1.0		Serviços Preliminares				
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m²	4,00	264,18	1.056,72
1.2	73822/001	Limpeza do terreno	m²	450,00	1,86	837,00
1.3	73960/001	Ligação provisória de água/esgoto	unid	1,00	956.62	956,62
1.4	73960/001	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	unid	1,00	956.62	956,62
1.5	74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm) com pintura a cal	m² .	217,80	33,59	7.315,90
1.6		Barracão para escritório, depósito, sanitários, refeitório e alojamento, com piso cimentado e cobertura em telha fibrocimento 4mm	m²	30,00	254,34	7.630,20
1.7	73992/001	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m²	250,00	8,01	2.002,50
			Subtota	al item 1.0		20.755,56

2.0		Movimento de Terra				
2.1	73965/015	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, ate h=1,50 m	m ³	7,80	22,67	176,83
2.2	73733	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	26,00	13,01	338,26
23	73904/002	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	12,48	25,90	323,23
2.4	55835	Aterro compactado (caixão) camadas de 0.30 m com material argilo - cascalho	m ³	82,50	21,74	1.793,55
			Subtot	al item 2.0		2.631,87

3.0		Infra-estrutura: Fundações				
3.1		Vigas Baldrame e "Pescoço" dos Pilares				
3.1.1	73965/010	Escavação manual de valas até h=1,50 m	m ³	41,05	21,74	892,43
3.1.2	73733	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	116,68	13,01	1.518,01
3.1.3	73907/004	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	116,68	10,97	1.279,98
3.1.4	5970Forr	a de m adeira comum para fundações (vigas/pescoço), inclusive desforma	m²	173,61	42,40	7.361,06
3.1.5	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	11,90	296,79	3.531,80
3.1.6	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6.3mm (1/4) a Ø12.5mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	684.83	5,73	3.924,08
3.1.7	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	243,37	6,15	1.496.73
3 1.8	74157/001	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	11.90	52,37	623,20
3.1.9	73964/006	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	28,17	18,63	524,81
3.2		Sapatas Isoladas para Pilares				
3.2.1	73965/010	Escavação manual de valas até h=1,50 m	m³	78,79	21,74	1.712,89
3.2.2	73733	Regularização e compactação do fundo de sapatas	m²	64.68	13,01	841,49
3 2.3	73907/004	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	46,90	10,97	514.49
3.24	5970Forn	a de m adeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m²	38,40	42,40	1.628.16
3.2 5	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para sapatas	m³	7.46	296.79	2.214.05
3.2.6	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - sapatas	Kg	298.40	5,73	1.709,83
3.27	74157/001	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	7,46	52,37	390,68
3.28	73964/006	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	67,40	18,63	1.255,66
			Subto	tal item 3.0		31.419,35

4.0		Superestrutura		-		
4.1		Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura				
4.1.1	74007/002	Forma com tábuas de madeira 2.5 x 30 cm, inclusive desforma	m²	196,68	45,73	8.994,18
4.1.2	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m ³	10,39	296.79	3.083.65
4.1.3	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2)	Kg	766,57	5,73	4 392,45
4.1.4	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3 4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2)	Kg	272,43	6,15	1.675,44
4.1.5	74157/002	Lançamento manual de concreto em estruturas, inclusive vibração	m³	10.39	101,35	1.053,03
4.2		Concreto Armado para Vergas e contravergas				
4.2.1	74200/001	Verga e contraverga pre-moldada em concreto armado(Fck=20Mpa)-10x10cm	m	81,10	11,96	969,96
4.3		Laje Pré-Moldada				
4.3.1	74202/001	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kgf/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m²	226,50	52,85	11.970,53
4.4	1	Pilaretes de amarração (12 x 12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m				
4.4.1	6501Con	creto armado (Fck=18MPa) , inclusive forma e arranque dos pilares	m ³	1,11	1.200.00	1.332,00
4.5		Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m				
4.5.1	74098/001	Rufo em concreto armado (Fck=15MPa), inclusive forma e armadura	m	48,65	19.90	968,14
			Subtot	tal item 4.0		34.439,36

5.0		Paredes	-			
5.1		Alvenaria de vedação (edificação e muro)				
5 1 1	1.1 73935/001 Alve	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1/2 vez e assentado em	m²	561 21	27.72	15.556.74
3.1.1	739337001	argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1cm	m²	301,21	21,12	15.556,74
			Subto	tal item 5.0		15.556.74

6.0		Esquadrias				
6.1		Portas de Madeira e Vidro				
6.1.1	73838/001	Porta de Vidro - PV 1 (250 x 210) - com ferrag ens e vidro 10mm	unid	1,00	1.634,97	1.634,97
6.1.2	73838/001	Porta de Vidro - PV 2 (200 x 210) - com ferragens e vidro 10mm	unid	1.00	1.634,97	1.634,97
6.1.3	73910/005	Porta de Madeira - PM 1 (80 x 210) - com ferragens	unid	10.00	260,99	2 609,90
6.1.4	73910/001	Porta de Madeira - PM 2 (60 x 210) - com ferragens	unid	2,00	255,14	510,28
6.1.5	73910/008	Porta de Madeira - PM 3 (120 x 210) - com ferrag ens	unid	2,00	286,63	573,26
6.1.6	74139/002	Porta de madeira para divisória de banheiro - com ferragens e tarjeta lipo livre/ocupado	unid	3,00	174,68	524,04







Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Município: Boa Viagem - CE Data Base: JAN/2014/UNICI BDI: 20% SINAPI

١	Dianilha	Orçamen	tária
	Planiina	Orçamen	taria

			Unid.	Quant. 1	V.Unit.(R\$)[V.Total(R\$)
	74070/004	Fechadura completa de embutir para porta interna	unid	6.00	84,85	509.10
6.1.8	74069/001	Fechadura completa de embutir para porta de banheiro	unid	4.00	48,42	193,68
6.1.9	74068/004	Fechadura completa de embutir para porta interna 2 folhas	unid	2,00	136.06	272,12
6.1.10	74068/006	Fechadura completa de embutir para porta externa	unid	2,00	126,87	253,74
6.2		Portas metálicas				
6.2.1	73933/002	Porta de Ferro - PF 1 (80 x 210) - com ferrag ens	unid	2.00	260.01	520,02
6.2.2	40678	Porta de Ferro - PF 2 (64 x 64) - com ferragens	unid	1,00	156,75	156,75
6 2 3	40678	Porta de Ferro - PF 3 (120 x 71) - com ferrag ens	unid	1,00	156,75	156,75
6.3		Janelas metálicas				
6.3.1	73809/001	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	310,26	310,26
6.3.2	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	unid	7,00	292,27	2.045,89
6.3.3	74067/001	Janela de Aluminio de correr - JA 3 (305 x 50) - com ferrag ens e vidro 4mm	unid	1,00	292,27	292,27
6.3.4	74067/001	Janela de Aluminio de correr - JA 4 (140 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	292,27	292,27
635	74067/001	Janela de Aluminio de correr - JA 5 (440 x 50) - com ferrag ens e vidro 4mm	unid	1,00	292,27	292,27
6.3.6	74067/001	Janela de Alumínio de correr- JA 6 (165 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	292,27	292,27
			Subtot	al item 6.0		13.074,81

7.0		Cobertura				
7.1	73931/001	Estrutura para telha ondulada de fibrocimento, em madeira aparelhada, apoiada em laje	m²	169.85	33,79	5.739,23
7.2	74088/001	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, incluso acessórios de fixação	m²	169,85	28,31	4.808,45
7.3	74045/001	Cumeeira em telha de fibrocimento ondulada 6mm, inclusa fixação	m	16,55	81,30	1 345,52
			Subto	tal item 7.0		11.893,20

8.0		Impermeabilização				
8.1	73971/001	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm - calhas e laje	m²	103,09	32,50	3.350,43
8 2	73635	Proteção mecânica c/ argamassa traço 1:3, espessura 2cm	m	103,09	9,96	1.026,78
8.3	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	160,01	4,99	798,45
			Subto	tal item 8.0		5.175,65

9.0		Revestimento de Paredes				
9.1	5974	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	1.080.72	3.05	3.296,20
9.2	5975	Chapisco de aderência em tetos	m²	197.01	3.64	717,12
9.3	73927/003	Emboço em paredes internas a receber azulejo branco 15x15cm	m²	133,74	11,20	1,497,89
9.4	5982	Emboço para teto, traço 1:4, espessura 1,5cm	m²	197,01	12,24	2.411,40
9.5	73927/003	Emboço em paredes internas e externas	m²	988.68	10,28	10.163,63
96	5995	Reboco para paredes internas e externas espessura 2,0 cm	m²	988,68	8.92	8.819,03
9 7	5996	Reboco para tetos - espessura 2,0 cm	m²	197,01	11,08	2.182.87
9.8	73925/002	Azulejo branco 15 x 15cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m²	133,74	29,60	3.958,70
			Subto	tal item 9.0		33.046,83

10.0		Pavimentação				
10.1	73907/003	Camada em lastro de concreto simples e= 5cm	m ²	197,40	16,72	3 300,53
10 2	73977/001	Camada regularizadora e=3cm	m²	197.40	14,87	2 935,34
10.3	74108/001	Piso cerámico PEI IV - 30 x 30. assentado com argamassa, inclusive rejunte	m²	203,32	31,63	6 431,01
10.4	Comp. 1	Fornecimento e colocação de piso tátil de alerta em borracha, assentado com cola, espessura 5mm	m²	9,96	98,09	976,98
10.5	Comp. 2	Fornecimento e colocação de piso tátil de alerta em placa cimentícia de alta resistência (25x25cm), espessura 2,0cm	m²	16,50	51,22	845,13
10.6	73985/001	Rodape cerâmico PELIV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	146,61	7,04	1.032,13
10.7	73892/002	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 MPa) espessura 7cm	m²	157,76	25,18	3.972,40
			Subtota	l item 10.0		19.493,52

11.0		Pintura				
11.1	74134/002	Emassamento de paredes/tetos com massa acrílica - 02 demãos	m²	1.185,69	8,28	9 817,51
11.2	73954/002	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos	m²	1.185.69	7,02	8.323,54
11.3	6067	Pintura em esmalte sintético 02 demãos c/ zarcão sobre esquadrias de ferro	m²	38,52	17,52	674,87
114	73832/001	Emassamento em madeira, base a óleo - 02 demãos	m²	60,90	8,27	503,64
11.5	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos	m²_	60,90	8,41	512,17
			Subtota	I item 11,0		19.831,74

12.0		instalação Elétrica				
12.1		Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)				
		Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores				
12.1.1	74131/005	termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral,	unid	1,00	269,56	269,56
		disjuntor geral trifásico.				
12.2		Disjuntores				
12.2.1	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 50 a 100A	unid	1,00	51,38	51,38
12.2.2	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	14,00	7,43	104,02
12.23	74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar 55 a 50A	unid	1,00	11,02	11,02
12.3		Luminárias				
12.3.1	73953/002	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 20w c/ reator/lamp fluoresc	unid	8,00	73,11	584,88
1232	73953/006	Luminaria completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp_fluoresc.	unid	14,00	78,54	1.099,56
12.4		Ponto de Luz				







Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Município: Boa Viagem - CE

Data Base: JAN2014 ASSI BDI: 20% SINAPI

Planilha Orçamentária	1
-----------------------	---

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
12.4.1	74132/001	Instalação ponto luz equivalente a 2 varas eletroduto PVC rigido 3/4". 12m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	14,00	108,01	1.512,14
12.4.2	74132/003	Instalação conjunto de 2 ponto luz equivalente a 5 varas eletroduto PVC rigido 3/4", 33m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	1,00	123,07	123,07
12.4.3	74132/005	Instalação conjunto de 3 ponto luz equivalente a 6 varas eletroduto PVC rigido 3/4", 50m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	2,00	123,07	246,14
12.5		Pontos de tomadas				
12.5.1	73952/006	Instalação ponto tomada equivalente 2 varas eletroduto PVC rígido de 1/2" 12m de fio 2,5mm2 caixas conexões tomada de embu tir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	34,00	83,73	2.846,82
12.5.2	73952/008	Instalação 1 conjunto 2 tomadas equivalente 3 varas eletroduto PVC rigido 1/2", 18m de fio 2,5mm2 caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	7,00	97,66	683,62
12.5.3	73952/010	Instalação 1 conjunto 3 tomadas equivalente 4 varas eletroduto PVC rigido 1/2", 25m de fio 2,5mm2 caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive conexões e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	5,00	97,66	488,30
12.6	74042/002	Interruptor duplo com eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	pt	4.00	9,94	39,76
12.7	74042/007	Interruptor three -way com eletroduto PVC 3/4"(20mm) e caixa 4X2"	pt	2,00	22,13	44.26
12.8	73917/001	Tomada bipolar 10A/250V p/ piso c/ eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	pt	3,00	16,34	49.02
12.9	74054/003	Tomada p/ ar condicionado (caixa eletrodutos, fios e tomada)	pt	6,00	25,29	151,74
			Subtota	l item 12.0		8.305,29

13.0		Instalação Telefônica				
13.1	73613	Eletroduto PVC rigido roscavel 20 mm (3/4")	m	50,00	7,47	373,50
13.2	73768/003	Cabo telefónico CI-50, 10 pares	m	65,00	4,33	281,45
13.3	73918/001	Caixa de passagem para telefone 10X10X5cm	unid	9,00	29,46	265,14
13.4	74052/002	Quadro de distribuição para telefone nº.3, 40 x40 x 12cm	unid	1,00	110,99	110,99
			Subtota	l item 13.0		1.031,08

14.0	11	Instalação Hidráulica				
14.1		Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (1000 litros)				
14.1.1	75030/001	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	32,20	10,39	334,56
14.1.2	75030/002	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	m	7,40	15,44	114,26
14.1.3	75030/004	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm, inclusive conexões	m	21,50	21.86	469,99
14.1.4	75030/005	Tubo em PVC soldável água fria Ø 60mm, inclusive conexões	m	8,70	33,65	292,76
14.1.5	72783	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'agua 20mm x1/2" (entrada e ladrão)	unid	2,00	9,20	18,40
14.1.6	72785	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'agua 32mm x1" (limpeza)	unid	2,00	18,00	36,00
14.1.7	72787	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'agua 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	2.00	24,61	49,22
14.1.8	72788	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'agua 60mm x 2" (barrilete)	unid	2,00	37,40	74,80
15.2		Acessórios e Complementos				
14.2.1	74180/001	Registro de gaveta 2 1/2" (60mm) bruto (barrilete)	unid	2,00	260,60	521,20
14.2.2	74181/001	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	2,00	110,45	220,90
14.2.3	74058/003	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	2.00	49,70	99,40
14.2.4	73748/001	Reservatório d'água de fibrocimento, capacidade de 1000 litros - fornecimento e instalação	unid	2.00	514.02	1.028,04
L			Subtota	l item 14.0		3.259,52

15.0		Instalação de Águas Pluviais				
15.1		Tubulações e Conexões de PVC			•	
15.1.1	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm,inclusive conexões	m	46,95	27,77	1.303,80
15.1.2	74165/003	Tubo PVC esgoto Ø 75mm,in clusive conexões	m	24.60	25,90	637.14
15.2		Acessórios e Complementos				
15.2 1		Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	unid	10,00	14,66	146,60
15.2.2	72285	Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm em alvenaria	unid	6,00	47,85	287,10
			Subtota	l item 15.0		2.374,64

16.0		instalação Sanitária				
16.1		Tubulações e Conexões de PVC				
16.1.1	73958/001	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	pt	5.00	70,12	350,60
16.1.2	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	48.20	27.77	1.338,51
16 1.3	74165/003	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna)	m	3,40	25,90	88,06
16.1.4	74165/002	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	2.65	18,98	50,30
16.1.5	74165/001	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões (rede interna)	m	9,80	13,95	136,71
16.2		Acessórios e Complementos				
16.2.1	40777	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	6.00	27,72	166,32
16.2.2	74225/001	Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm, com tampa e porta-tampa	unid	1,00	57,07	57,07
16.2.3	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	1,00	86,07	86,07
16.2.4	74166/001	Caixa de passagem pre- moldada Ø60 cm c/ tampa de concreto	unid	2.00	119,62	239,24
16.3		Sistema Fossa/Sumidouro				
16.3.1	74197/001	Fossa séptica em em an el de concreto D= 1,20m, h= 1,50m	unid	1.00	668,14	668,14
16.3.2	74 198/001	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerámico : larg=1,20m, compr.=2,00e h=1,20m	unid	1,00	685,31	685,31
			Subtota	l item 16.0	Ì	3.866,33









Obra: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Município: Boa Viagem - CE

Total Geral

Data Base: JAN/2014 BDI: 20% SINAPI

Planilha Or	çamentária
-------------	------------

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)]	V.Total(R\$)
17.0		Prevenção e Combate a Incêndio				
17.1	73775/001	Extintor de incêndio tipo PQS com 4Kg	unid	3,00	124,53	373,59
11.1	1 101101001	Examor de incendio apor 40 com 409		l item 17.0	124,00	373,59
18.0	\$14 - 17 GE	Louças e Metais			600	100
18.1		Louças				
18.1.1	6021Vas	sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	5,00	148,24	741,20
18.1.2	74230/001	Assento plástico para vaso sanitário	unid	5,00	18,17	90,85
18.1.3	73947/008	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	4,00	39,38	157,52
18.1.4	74146/001	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica	unid	1,00	207,43	207,43
18.1.5	74149/001	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00	246,89	246,89
18.1.6	6004Pap	el eira de louça branca	uind	4,00	36,45	145,80
18.1.7	73947/012	Porta sabonete líquido	unid	4,00	13,00	52,00
18.1.8	73947/010	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	uinid	4,00	25,76	103,04
18.1.9	6007Sab		unid	1,00	30,09	30,09
18.2		Metais				
18.2.1	40729	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal cromado	unid	4,00	193,25	773,00
18.2.2	74175/001	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00	83,99	503,94
18.2.3	73949/009	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	4.00	37.60	150,40
18.2.4	74014/002	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	4,00	9,49	37,96
18.2.5	74014/001	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00	30,73	30,73
18.2.6	74128/002	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	4,00	63,49	253,96
18.2.7	74128/001	Sifão metálico cromado 1.1/2"X2" para tanque	unid	2,00	78,75	157,50
		The state of the s		l item 18.0		3.682,31
19.0	1210	Serviços Diversos				
19.1	74013/001	Bancada de mármore branco polido para banheiro	m	2,00	196,32	392,64
19.2	74229/001	Divisória para banheiro em mármor e branco nacional	m²	10,44	388,82	4.059,28
19.3	74236/0001	Plantio de grama	m ²	112,75	9,01	1.015,88
19.4	Pesquisa	Conjunto de barra de apoio para PNE em aço inox	cj	2,00	200,74	401,48
19.5	74072/002	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2.1/2"	m	24,00	78,67	1.888,08
19.6	73932/001	Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar	m²	25,64	210,80	5.404,91
19.7	73933/0001	Grade e portão metálico com pintura eletrostática para fechamento da edificação	m²	27,00	217,75	5.879,25
			Subtota	l item 19.0		19.041,52
20.0		Serviços Finais				
20.1	9537Li	mpeza final da obra	m²	216,60	1,02	220,93
				l item 20.0	.,02	220,93
		Subtotal Geral				249.473,84





299.368,61

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		1	TOTAL
		FISICO %	FINANC.	FISICO %	FINANC.	FISICO %	FINANC.	% DO TOTAL	
1	Serviços Preliminares	100.00%	20.755,56		0.00		0.00	6.93%	20.755.56
2	Movimento de Terra	100,00%	2.631.87		0.00		0,00	0,88%	2,631,87
3	Infra-estrutura: Fundações	100,00%	31.419,35		0.00		0.00	10,50%	31.419.35
4	Superestrutura	100.00%	34.439,36		0 00		0.00	11.50%	34.439.36
5	Paredes	40.00%	6.222 70	40.00%	6.222,70	20 00%	3.111.35	5.20%	15.556.74
6	Esquadrias		0,00	60,00%	7.844.89	40,00%	5.229,92	4.37%	13.074,81
7	Cobertura	T T	0.00	60,00%	7.135.92	40.00%	4.757.28	3.97%	11.893.20
8	Impermeabilização	20,00%	1.035 13	60.00%	3,105.39	20,00%	1,035,13	1.73%	5.175,65
9	Revestimento de Paredes		0,00	100.00%	33.046.83		0.00	11.04%	33 046 83
10	Pavimentação	20.00%	3.898.70	60.00%	11.696.11	20,00%	3.898.70	6,51%	19.493.52
11	Pintura	20,00%	3,966.35	60.00%	11.899 04	20,00%	3.966.35	6,62%	19.831,74
12	Instalação Elétrica	20,00%	1.661.06	40.00%	3.322.12	40,00%	3.322.12	2.77%	8.305.23
13	Instalação Telefónica	20,00%	206.22	40.00%	412.43	40,00%	412.43	0.34%	1.031.08
14	Instalação Hidráulica	20 00%	651,90	40.00%	1,303.81	40.00%	1.303.81	1.09%	3.259.52
15	Instalação de Águas Pluviais		0,00	60.00%	1.424,78	40.00%	949.86	0.79%	2.374.64
16	Instalação Sanitária	20,00%	773.27	40.00%	1.546,53	40,00%	1 546 53	1,29%	3.866 33
17	Prevenção e Combate a Incêndio		0.00	40,00%	149.44	60,00%	224.15	0.12%	373 59
18	Louças e Metais		0.00	20.00%	736 46	80.00%	2 945.85	1,23%	3.682.31
19	Serviços Diversos	20 00%	3.808.30	40,00%	7.616,61	40 00%	7.616.61	6,36%	19 041.52
20	Serviços Finais		0.00	50 00%	110,47	50.00%	110.47	0.07%	220 93
	BDI		22.293.95		19.514.70		8.086.11	16,67%	49.894.77
	PARCIAIS	44 68%	133,763 72	39 11%	117,088,23	16 21%	48.516.66		
_	Mondo	44.68%	133.763.72	83.79%	250.851.95	100.00%	299.368.61	100.00%	299,368,















ART ELETRÔNICA

ART Nº. 060309733201287

		Anotação de	Responsal	bilidade	Técnica - AR	RT	
			Dados do Co	ontratac	lo		
Nome do Profissional FRANCISCO ALBERTO PINTO					li li	RNP 0603097332	CPF 06000134304
Título(s) do Profissiona Engenheiro Civil	l						
Nome da Empresa Con x . x . x . x . x . x . x .		x . x . x . x					CNPJ x.x.x.x
			ados da Co	ntratan	te		
Nome da Contratante PREFEITURA MUNICIPA	L DE BOA	VIAGEM					CPF / CNPJ 07963515000136
Endereço da Contratani PRAÇA MONS. JOSÉ CÂI		CENTRO - BOA VI	AGEM/CE			CEP 63870000	Telefone (88)34277001
		Da	dos da Obra	ou Ser	viço		
Nome do Proprietário PREFEITURA MUNICIPA	L DE BOA	VI AGEM					CPF / CNPJ 07963515000136
Endereço da Obra ou S RUA SDO S/N CENTRO -		GEM/CE				CEP 63870000	Telefone (88)34277001
	rticipação dividual	Nº. ART x.x.x.x		Profission x.x.x.x.	nal x.x.x.x.x.x	.x.x.x	
			Dados do (Contrato			
Nº Auto / Relatório Fisc x.x.x.x		revisão Início 8/03/2014		revisão de 27/03/2014		Valor o R\$ 150	da Obra ou Serviço 0,00
			Classificaçã	io da AF	T		
Atividade Técnica	C	lassificação	Níve	:1	Quantid	ade	Unidade
01-Projeto	I0130-IN	CENDIO	1-Atuação		216,6		14-Metro quadrado
x.x.x	x.x.x.x		x.x.x.x		x.x.x.x x.		x.x.x.x
x.x.x.	x.x.x.x		x.x.x		×.x.x		x.x.x
x,x,x,x	x.x.x.x		×.×.×.		×.×.×	11	x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x		x,x,x,x		x.x.x		x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x		x.x.x.x		x.x.x.x		x.x.x.x
DO MINISTÉRIO DE DES x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.	ÕES CON SENVOLVIN . x. x. x. >	MENTO SOCIAL E C . x. x. x. x. x. x. . x. x. x. x. x. x.	OMBATE A FOI x. x. x. x. x. x x. x. x. x. x	ME x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.	x. x	(. x. x. x. x. x. x. x. x. x x. x. x. x. x	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . x. x. x. x. x. x. x. x. x x. x. x. x. x. x. x. x. x x. x. x. x. x. x. x. x. x x.
							os tiverem quantidades ódigo Penal Brasileiro,"
				s normas	técnicas da ac	essibilidade	da ABNT, na legislação
BOA VIAGEM/CE 18/03/2014		Assinatura do F	Profissional		As	Sinatura do	Contratante
Este documento anota Federal nº. 6.496/77)	perante o		s efeitos legai				adp entre as partes. (Le
O preenchimento da ART Os serviços classificados				vendo ser o			

O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua anulação conforme determina o Art. 25 da Res. 1025/09 do CONFEA.

Verifique no Portal do Crea-CE a autenticidade desta ART. (www.creace.org.br)

\$



Valor da ART **R\$ 63,64**

Entidade de Classe SENGE-CE - Sindicato dos engenheiros no estado do ceara







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6 496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Cargo ou Função 0720110039053

HERTON BATISTA CAVALCAN	TI		
Litulo professional Engenheiro C	ivil		RNP 1803494522 Registro 23800/D-PE
2. Dados do Contrato			
Contratante Ministério do Dese	nvolvimento Social e Combat	e a Fome	GPF/CNPJ 05.756.246/0003-73
Esplanada dos Ministenos	400	Bairro. Esplanada dos	70040.000
Bloco C sala 649	Numero 000	Ministérios	GEP 70046/900
Cidade Brasilia	UF DE	Complements	
E Mail engenhana fnas@mds Tipo de contratante Pessoa Juri	N.	fone (61)34331820	
3 Vincule Contratual	ciica de Direito Publico	Section 16 / 16 Appropriate registers designed and a first of all the section of	
	in the second of	PAGE 464 Ford after differentiability investigation of investigates are many as a many management of the second of	
	ia Nacional de Assistência So		
SAF Sul - Quadra 2 - Bloco H - Lote 8	Número 800	Baimo Esplanada dos Ministerios	CEP 70070-600
Cidade Brasilia	UF, DF	Complements	
Data Inicio 21/09/2011	Previsão tâmino 15/11/2011	Tipo de Vinculo Servidor	público
identificação do sargo/função. Enç	genheiro		
Attvidade Teorica	And the second s	THE PARTY OF THE P	
Desempenho de Função Técnica)	40,0000	hora por semana
Após a conch	isão das atividades técnicas o	profissional deverá procei	der a baixa desta ART
Observações			
Elaboração de Projetos de equ	aipamentos publicos a serem	construidos em diversas	localidades do país
5. Declaryones		de man maril o account la reco	
Acesabindade Sim Declaro atend dezembro de 2004	അമ്പര ക രൂഗ്രട്ട de acesesന്ദ്രർവും.	previstas nas normas tecnicas	da ABNT e no Decrete nº 5/296 de 2 de
7 Entidade de Classe		719 Informações	
NENHUMA			quando quitada, mediante apresentação do
8 Assirations	The second secon		ato ou contenéricia no site do Crea ocumento pode ser venficada no site - ou -
Declare serem verdadorras as infor-	nações acima	www.confea.org.br	
Davalland	Oata LC(1		a da ART sera de responsabilidade do ate com o objetivo de decumentar o vinculo
HERTON BATISTA CAVALCANTI	CPF 658 513-884-15		
James	461		/// // // // // // // // // // // // //
Ministono do Besenvolvimento Sec CPF/CNPJ 0\$ 756.246/0003-73	al e combate a forme	Tet (61) 3961-2800 Fax	

Registrada em 16.17.2011 Valor Pagó R\$ 33.00 Nosso Numero/Barxa 0111033524

De









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720110040158

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal Responsavel Lechi

Complementar a 0720110039053

HERTON BATISTA CAVALCANTI

titulo profissional Engenheiro Civil

RNP 1803494522 Registro 23800/D-PE

Dados do Contrato

Contratante Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Forne

Baim Esplanada dos

GPE/CNPJ 05.756.246/0003-73

Esplanada dos Ministérios

Numero 000

Maistérios

CEP 70046 900

Bloco C sala 649 Cidade Brasilia

UI DE

Comptemente

E-Madi engenhana.inas@mds.gov.br

rone: (61)34331829

Celebrado em 21/09/2010

Valor Obra/Serviçu R\$ 545,00 Lipo de contratante. Pessoa Juridica de Direito Público.

Vinculada a ART

Acan institucional Órgão Publico.

SAF Sul - Quadra 2 - Bloco H -

1 flados da Obra/Servico -

Numero 000

Baimo Esplanada dos

CEP 70070-600

Lote 8

Cidade Brasilia

UF DE

Ministérios Complemento

Data in Inicio. 21/09/2010

Previsac término, 20/12/2011

Courdenadas Geográficas: .

Einalidade Outro

Codiga/Obra publica

Proprietario Ministério do Desenvolvimento Social e Combate

GPE/CNP: 05.756.246/0003-73

à Fome

b Mail engenharia.Inas@mds.gov.br

fone (61) 34331820

4 Abvidude Tecnica-

Realização

Quantidade Unidade

216 6000

Após a conclusão das alividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observacoes

O projeto de arquitetura refere-se a uma edificação pública a ser construída em diversas regiões do pais

Acesarbilidade. Sint Declaro atendimento as regras de acesarbilidade, providas nas normas tecnicas da ABNT e no Decreto dº 5 296, do 2 de dezembro de 2004

7. Entidade de Cinsie

NENHUMA

8 Assinataras-

Declaro serem verdaderras as informações acima

BHASILLA

23 de JANOIRO de 2012 Data

HERTON BATISTA CAVALCANTI - CPF: 668 613,884-15

Ministens de Desenvolvimento Social e Compale à Fome CPF/CNRÚ 05.756,246/0003-73

9 Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagaruento ou conferência no site do Crea A autenticidade deste documento pode sei verificada no ate - ou www.confea.org.br.

A guarda da via assinada da ART sera de responsabilidade do professonal e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 | Fax: (61) 3223-4619

CREA DF

Registrarta em 23/12/2011

Valor Pago R\$63,00 Nosso Numero/Barxa 011103636





AKI ELEIKUINLOM

COMISSÃO PERM

ART No. 060523945200315

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Dados do Contratado MARCOS SILVETRA FONTELES . × , × . × . × . × . × . × . × Dados da Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM Endecejo da Contratante PRAÇA MONSENHOR TOSE CANDIDO, 100 CENTRO - BOA VIACEM/CE 63873000 Dados da Obra ou Serviço Nome do Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM Enderego da Obio du Serviço RUA 500 02 - S/N BAIRRO DE LÁTENA - ROA VEAGEM/CE 63870000 Nr. ART Vinculada Participação MARCOS SILVEIRA FONTELES Dados do Contrato Previsão Inido 27/03/2014 X.X.X.X Classificação da ART Quantidade 45 Umdade 45-un dade X.X.X.X . X . X . Y PROJETO HIDROSANITÁRIO, ELETRICO, REDE ESTRUTURADA, SODAGEM, TESTE DE ABSORÇÃO DE SOLO . CAUCULO ESTRUTURAL, ORÇAMENTO E ELSCALIZAÇÃO DE UM CREAS (CENTRO DE REFENCIA E ASSISTENCIA SUCIAL) COM 216M2 VO Essa descrição só tem valor se o profissional tiver a atribuição correspondente, e se os dados tiverem quantidades economicas às decarates. Faisa de etela profissional e com las lobatos resembles de etela de etela profissional e com las lobatos resembles de etela treclaro atendimento às regras de ponssibilidade previstas, un normas técnicas da acessibilidade da ABNT, ua legistacan especdica e no Decreto nº 5-296, de 2 de dezembro de 2004. Assinatura do Professional tratante Este documento anota perante o Crea Ct., para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes. Los Importante O preenchimento da ART é de interra responsabilidade do profissional devendo ser observada a codificação constante no manual da ART.

k Eti, kiune in engenham<u>i de team</u>

O STREAM

85 63.64





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE CNPJ N° 07.963.515/0001-36



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Com	ssão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM .	
Data e Razão Endere	so: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP Hora de Abertura: às horas Social: CNPJ: ;ço: CEP:	
Banco:	Agência N.º: Conta Corrente n.º:	
CENT	O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COM RO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O F, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTI O.	ONVÊNIO 35734/12
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO 35734/12 MDSCF, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	R\$
	VALOR GLOBAL R\$	
PRAZOVALIDObser Incode	DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, contados da assinatura da order ADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, à partir da data da apresentação da mesma. Vações: icitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigaçõe fermo de Referência deste edital. dependente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão spesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: Materiais, equipamentos e mão-de-obra; Carga, transporte, descarga e montagem; Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações	de Serviço. m de serviço. s contidas no anexo I o incluídas todas as
1	Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços; Local/Data:	a infortunistica e de a terceiros, gerados
	Assinatura Proponente	
	Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal	-1

do







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)	
(representante legal)	





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE CNPJ Nº 07.963.515/0001-36



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO 35734/12 MDSCF, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

Sr(a) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº pecclara, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE CNPJ Nº 07.963.515/0001-36

ANEXO IV



MINUTA DO CONTRATO Nº				
Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de BOA VIAGEM, através da SECRETARIA> e a Empresa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO 35734/12 MDSCF, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.				
O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, através da <secretaria>, neste ato representada pela Exma. Secretário(a) Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr(a).<secretário>, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º e C.G.F. sob o nº neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.</secretário></secretaria>				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO				
1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.30.1- TP e seus Anexos, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.				
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO				
2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO 35734/12 MDSCF, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO				
3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ (), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:				
ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL				

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.



R\$

VALOR GLOBAL R\$



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE CNPJ N° 07.963.515/0001-36



3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM - CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, comprovação do registro da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e comprovação da obra junto ao CEI.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro,

hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais,

equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá vigência de **90 (noventa) dias**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;
- 5.2 O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 5.2.2 Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE-RECURSO FEDERAL/CONVENIO, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos	Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projetol At ividade	Elemento de despesa
017	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07	07.02	08.122.0807.1.006	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato:

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE CNPJ N° 07.963.515/0001-36



7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos servicos objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado:

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

- 9.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE CNPJ Nº 07.963.515/0001-36



10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de gualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65. parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de BOA VIAGEM - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CONTRATANTE			
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
1	CPF N°		
2	CPF №		
Praça M	onsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Cea CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001		

Fone (88) 3427-7001

BOA VIAGEM-CE,